



LEI Nº. 5.634 DE 04/08/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER VEÍCULO PARA O GRÊMIO ENTRE RIOS FC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Canoinhas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a conceder ao “Clube Grêmio Entre Rios”, o micro ônibus placa MHN 5177, para transporte dos atletas que estarão participando do Campeonato da Taça Planalto, quando os jogos forem fora de casa, podendo ser terceirizado os serviços de transporte.

Parágrafo Único: O campeonato envolve as cidades de Itaiópolis, Papanduva, Bela Vista do Toldo, Três Barras e São Mateus do Sul, tendo início às competições em 04 de Julho de 2015, com o primeiro jogo na casa do “Clube Grêmio Entre Rios” no dia 05 de Julho de 2015.

Art. 2º - As despesas constantes na presente Lei, serão custeadas através de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10 de julho de 2015.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/08/2015.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento